



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE PARACURU.

EDITAL N.º001/2015 – DE 12 DE MAIO DE 2015

O **MUNICÍPIO DE PARACURU**, Estado do Ceará, por seu Prefeito, Senhor **Francisco Sidney Andrade Gomes**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública destinado ao provimento de 50 (cinquenta) vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, autorizadas pela Lei Municipal 1414 de 29 de maio de 2013, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1 - DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA.

1.1 - O presente Processo Seletivo Público, obedecido às normas constantes deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paracuru - CE, e executado pelo **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE**, de agora em diante simplesmente denominada **ORGANIZADORA**.

1.2 - A participação na Seleção Pública é livre para quem preencher as condições estabelecidas no **item 3 (dos requisitos para a investidura no cargo)** e atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no **ANEXO I**, deste Edital.

1.3 - O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifesta concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

1.4 - Os documentos comprobatórios das condições gerais para inscrição e dos requisitos para o exercício do cargo deverão ser apresentados pelo candidato aprovado e classificado na Seleção Pública, por ocasião de sua devida posse.

1.5 - Fica resguardada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de preencher vagas que não estejam aqui discriminadas e que venham a surgir durante o prazo de validade da Seleção Pública.

1.6 - O **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE**, a contar da publicação deste Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização da Seleção Pública, disponibilizará informações pela internet, no endereço eletrônico: **www.cetrede.com.br**, e pelo telefone **(85) 3214-8200**.

1.7 - Para efeito deste Edital considera-se candidato a pessoa que, preenchendo os requisitos legais para

acesso aos cargos públicos, tenha o seu pedido de inscrição formalizado em formulário próprio e paga a taxa de inscrição.

1.8 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção Pública. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

2 – DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 - A Seleção Pública se destina ao provimento de 50 (cinquenta) vagas de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município do Paracuru, cujas atribuições estão previstas na Lei Municipal nº 1414 de 29 de maio de 2013, e na Lei Federal nº 11.350/2006.

2.2 - Os requisitos para o cargo encontram-se discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

2.3 - As atribuições do cargo estão descritas no **ANEXO II** deste Edital.

2.4 - A disponibilidade de vagas e os códigos encontram-se discriminados no **ANEXO III** deste Edital.

2.5 - Para o servidor empossado no cargo, a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração tem como vencimento base **R\$ 1.014,0000** (hum mil e quatorze reais).

2.6 - Das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.6.1 - Com base na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições do cargo, para tanto reserva-se percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

2.6.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com a alteração do Decreto nº 5.296/04.

2.6.3 - O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá declarar, no ato de inscrição, que possui deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e se submeterá, obrigatoriamente, quando convocado para tal fim, a uma equipe multiprofissional do Município com a finalidade de aferir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição do cargo ao qual concorre.

2.6.3.1 - O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá encaminhar laudo médico à Comissão da Seleção do **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE** até o dia **01 de junho de 2015**, na forma do **item 2.6.5**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com definição do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência.

2.6.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40, do Decreto nº. 3.298/99 participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.6.5 - A solicitação de regime especial para a prova escrita, especificando quais os recursos especiais necessários, tais como: leitor, prova em Braille, ampliada, ou outros tipos de atendimento de materiais ou equipamentos necessários, deverá ser requerido através do endereço eletrônico: **www.cetrede.com.br** no ato da inscrição. O laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com definição do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID-10 (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se necessário, deverá ser encaminhado ao **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE** através de SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou entregar pessoalmente no:

SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato LAUDO MÉDICO

Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

2.6.5.1 - Os documentos encaminhados por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) deverão ser postados, impreterivelmente, até o dia **01 de junho de 2015**, sob pena de exclusão automática da participação do candidato no sistema de vagas que lhes foram reservadas.

2.6.6 - A inobservância aos dispositivos estabelecidos nos subitens anteriores dentro do prazo estabelecido para as inscrições acarretará:

- a)** a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- b)** o não atendimento às condições especiais necessárias, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição;

c) isenção da Prefeitura de Paracuru e do **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE** da responsabilidade de garantir as adaptações da qual necessita.

2.6.7 - Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas oferecidas, somente utilizando as vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação, obedecida sempre a pontuação mínima de aprovação.

2.6.8 - A publicação do resultado definitivo da Seleção Pública será feita em duas listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.6.8.1 - O candidato, cuja deficiência não seja ratificada pela equipe multiprofissional, constará apenas da lista geral de classificação.

2.6.9 - Na hipótese de não haver inscrições de candidatos com deficiência, ou destes não obterem aprovação na Seleção Pública, as vagas que lhes foram destinadas serão transferidas, para o quantitativo de não deficientes.

3 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da posse, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado e, em caso da nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b)** ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo público;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais e, também, se candidato do sexo masculino, com o serviço militar;
- d)** gozar dos direitos políticos e civis e não ter registro de antecedentes criminais;
- e)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse;
- f)** estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre;
- g)** ter escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto no **ANEXO I**, e residir na localidade para o qual concorre à vaga, conforme previsto no **ANEXO III**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

3.2 - Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade (localidade) em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no **ANEXO III** deste Edital.

3.3 - A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, na localidade para a qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

- a)** nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- b)** correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c)** correspondência de instituição bancária ou financeira;
- d)** correspondência de operadora de cartão de crédito;
- e)** na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.

3.4 - Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.

3.5 - Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

3.6 - O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva localidade de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.

Local de Realização das Provas	Será informado quando da disponibilização dos Cartões de Inscrição em 19/06/2015 .
Horário das Provas	Das 08h00min as 12h00min

5 – DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 - As inscrições para a Seleção Pública serão realizadas no período de **12 de maio a 01 de junho de 2015**, exclusivamente pela internet, conforme especificado no **item 5.2**;

5.1.1 - Para se inscrever, o candidato pagará a taxa de inscrição fixada em **R\$ 60,00** (sessenta reais).

5.1.2 - Ao candidato que, após pagamento da taxa de inscrição, desistir de participar da Seleção Pública ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos no Edital, não será devolvido o valor investido (taxa de inscrição).

5.1.3 - A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.4 - Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.5 - Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou em caráter condicional, pendentes de documentação, extemporâneas ou em desacordo com as normas deste Edital.

5.1.6 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 e, pela Lei Municipal Nº 1446, de 16 de setembro de 2013.

5.1.6.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007 (possua renda familiar per capita de até meio salário mínimo); e

c) for titular ou dependente (marido/mulher/companheiro(a)/filho menor de 18 anos); e

d) atender as exigências contidas no formulário **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Modelo IT 01).

5.1.6.1.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no

4 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA	
4.1 – CRONOGRAMA	
Período de Inscrição	12/05/2015 a 01/06/2015
Local de Inscrição	www.cetrede.com.br
Horário de Inscrição	Das 07h00min as 23h00min
Solicitação de Atendimento Especial	12/05/2015 a 01/06/2015
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	18/05/2015 e 19/05/2015
Divulgação das Isenções Concedidas	25/05/2015 e divulgada no site www.cetrede.com.br
Homologação das Inscrições	10/06/2015 e divulgada no site www.cetrede.com.br
Disponibilização dos Cartões de Inscrição	A partir de 19/06/2015 no site www.cetrede.com.br
Data de Realização do Concurso	28 de junho de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

site www.cetrede.com.br nos dias **18 e 19 de maio de 2015** e encaminhado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** da **Prefeitura Municipal de Paracuru**, contendo:

- a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido (Modelo T01), datado e assinado; e,
- b) fotocópia autenticada do **Cartão** que contém o **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico; e,
- c) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do **subitem 5.1.6.1**; e,
- d) boleto bancário da Inscrição do Candidato (Não Pago); e,
- e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside.

5.1.6.2 – Para os candidatos amparados pela Lei Municipal Nº 1446, de 16 de setembro de 2013 estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Os Doadores de Sangue que contarem no mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, realizados no prazo de até 12 meses decorridos da última doação; e
- b) atender as exigências contidas no formulário **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Modelo IT 02).

5.1.6.2.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site www.cetrede.com.br) no dia **18 e 19 de maio de 2015** e encaminhado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** da **Prefeitura Municipal de Paracuru**, contendo:

- a) **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Modelo IT 02), preenchido, datado e assinado; e,
- b) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF; e,
- c) boleto bancário da inscrição do Candidato (Não Pago); e,
- d) declaração/certidão/atestado expedida pelo Órgão ou Entidade Receptora.

5.1.6.3 – Para os candidatos amparados pela Lei Municipal Nº 1446, de 16 de setembro de 2013 terá isenção de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição os servidores públicos de Paracuru efetivos e os portadores de deficiência que:

- a) for amparado pela Lei Municipal Nº 1446, de 16 de setembro de 2013.
- b) atender as exigências contidas no formulário **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Modelo IT 02).

5.1.6.3.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site www.cetrede.com.br) nos dias **18 e 19 de maio de 2015** e encaminhado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** da **Prefeitura Municipal de Paracuru**, contendo:

- a) **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Modelo IT 02), preenchido, datado e assinado; e,
- b) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF; e,
- c) boleto bancário da inscrição do Candidato (Não Pago); e,
- d) declaração atualizada fornecida pelo **Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paracuru** informando que é Servidor Público Municipal de Paracuru e, ainda, se é concursado ou estabilizado; ou,
- e) Laudo médico comprovando ser portador de deficiência e que tipo de deficiência é portador.

5.1.7 – O Município de Paracuru consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.8 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.1.9 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no **subitem 5.1.6.1.1**, **5.1.6.2.1** e **5.1.6.3.1** deste edital, do qual é beneficiado.

5.1.10 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.1.11 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada.

5.1.12 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **25 de maio de 2015**, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br.

5.1.13 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.cetrede.com.br e imprimir o Boleto Bancário, para pagamento até o dia **02 de junho de 2015**, conforme procedimentos descritos no edital

5.2 - Do Procedimento para Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

5.2.1 - A inscrição deverá ser feita via internet, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, no período de **12 de maio a 01 junho de 2015**.

5.2.2 - Para se inscrever, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**;

b) preencher todos os dados do formulário de inscrição para que esta seja aceita, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais.

5.2.2.1 - Concluída a solicitação de inscrição, o candidato imprimirá o boleto bancário no valor correspondente.

5.2.3 - O pagamento do boleto emitido no último dia de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato nesta Seleção Pública.

5.2.4 - A inscrição só será efetivada após a comprovação de pagamento pelo banco operador.

5.2.5 - A comissão de execução da Seleção Pública não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

6 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS

6.1 - A partir das datas fixada no **item 4**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** para obter a confirmação da inscrição e do local de realização da prova.

6.2 - O candidato, cuja inscrição não estiver validada na data acima estabelecida no **item 4**, deverá dirigir-se, imediatamente, à Comissão de Seleção Pública no endereço do **Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE:**

SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato

Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica

CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

apresentando o seu comprovante de pagamento.

6.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência da validação de sua inscrição, bem como do local de realização da prova, nas formas estabelecidas neste Edital.

6.3.1 - O **Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE** ou a Prefeitura de Paracuru não se responsabilizarão pelo candidato que faltar a prova por desconhecer o local de sua realização.

7.1 - A seleção de que trata este Edital consistirá em 2 (duas) etapas, a primeira consistirá em prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda consistirá em participação e posterior avaliação de desempenho da Lei Federal nº 11.350/2006, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - Da 1ª etapa - Prova Objetiva

7.2.1 - A prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma é a correta, abrangendo 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

7.2.1.1 - A prova abrangerá o conteúdo programático relacionado no **ANEXO IV** deste Edital.

7.2.2 - Da prestação da Prova

7.2.2.1 - Para todos os candidatos inscritos, a prova objetiva realizar-se-á em Paracuru - CE, no dia **28 de junho 2015**, em conformidade com a divulgação dos respectivos locais e horários de prova informado quando da disponibilização dos Cartões de Inscrição em **19/06/2015**.

7.2.2.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de seu comprovante de inscrição, original de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação oficial em que conste fotografia e assinatura, e de caneta esferográfica exclusivamente de cor preta ou azul com material transparente. Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.

7.2.2.3 - Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente as 08h00min.

7.2.2.4 - Não será permitido ao candidato fazer prova fora do horário e do local indicados por ocasião da divulgação dos locais de provas, sob qualquer motivo.

7.2.2.5 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O não comparecimento ou o atraso do candidato para a prova implicará, automaticamente, a sua exclusão da Seleção Pública, seja qual for o motivo alegado.

7.2.2.6 - Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

7.2.2.7 - É terminantemente proibido o acesso de candidato ao prédio de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação (ligado), sob pena de ser retirado do

7 - DA SELEÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

prédio e automaticamente eliminado da Seleção Pública, além das demais medidas cabíveis.

7.2.2.8 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;

b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido nos subitens **7.2.2.6** e **7.2.2.7** deste Edital;

c) recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado à sua realização;

d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta.

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.2.2.9 - Para transcrever as respostas das questões da prova, o candidato receberá um cartão- resposta de leitura ótica que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho.

7.2.2.10 - O candidato deverá marcar suas respostas preenchendo totalmente as bolhas do cartão- resposta de leitura ótica com caneta esferográfica exclusivamente de cor preta ou azul.

7.2.2.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão de leitura ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

7.2.2.12 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de prova juntamente com o cartão-resposta.

7.2.2.13 - O candidato só poderá se ausentar do local de prova depois de transcorrida 2 (duas) hora de seu início.

7.2.3 - Da avaliação da prova objetiva e classificação dos candidatos

7.2.3.1 - P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões (valendo 100 pontos)

P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões (valendo 100 pontos)

7.2.3.1.1 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas

aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.3.1.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.2.3.1.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.2.3.1.4 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.3.1.5 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.2.3.1.6 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.2.3.1.7 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **ORGANIZADORA**, devidamente treinado.

7.2.3.1.8 - As respostas do candidato que realizou as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do **subitem 7.2.2.8**, poderão ser visualizadas no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, após a divulgação do resultado final das provas objetivas. A consulta ficará disponível quinze dias corridos.

7.2.3.1.9 - Após o prazo determinado no **subitem anterior**, não serão aceitos pedidos de disponibilização de consulta às respostas.

7.2.3.2 - Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.2.3.2.1 - A nota do candidato em cada prova objetiva será igual a $100 \times NQ / N$, em que:

NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

N = número total de questões da respectiva prova.

7.2.3.2.2 - Serão reprovados nas provas objetivas e eliminados do concurso público os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:

- a)** obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**;
- b)** obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2)**.

7.2.3.2.3 - Para cada candidato não eliminado segundo os critérios definidos no **subitem 7.2.2.8**, será calculada a nota final nas provas objetivas (NFPO) pela média ponderada das notas obtidas nas provas P1 e P2, atribuindo-se os pesos **1 e 3**, respectivamente, conforme a seguinte fórmula NFPO = $(NP1 + 3 \times NP2) / 4$.

7.2.4 - O candidato eliminado na forma do **subitem 7.2.2.8** deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.2.4.1 - Os candidatos não eliminados serão ordenados por **Localidade e Cargo** de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas (NFPO).

7.2.4.2 - Observada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência serão considerados aprovados os candidatos que de acordo com este edital:

a) Três vezes o Número de Vagas Ofertadas para a **Localidade e Cargo** a que concorreu, sendo que o número de candidatos excedentes ao número de vagas entrará na composição do Cadastro de Reserva;

7.2.4.3. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.2.4.4 - A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á dentro da rigorosa ordem decrescente do argumento de classificação.

7.2.4.5 - A publicação do resultado definitivo da Seleção Pública será feita em 2 (duas) listas:

- a)** a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência;
- b)** na segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.2.4.6 - Ocorrendo empate, a classificação será, depois de observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, definida segundo os seguintes critérios, sucessivamente:

- a)** maior pontuação na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- b)** melhor desempenho no Curso Introdutório;
- c)** o candidato com maior idade civil.

7.2.5 Dos Recursos

7.2.5.1 - Os cadernos de provas e respectivos gabaritos serão disponibilizados no endereço

eletrônico **www.cetrede.com.br**, setenta e duas horas após o término da aplicação das Provas.

7.2.5.2 - É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado dos gabaritos da prova objetiva e da avaliação do Curso Introdutório na data estabelecida no calendário de atividade da Seleção Pública, **item 4** deste Edital, acessando o endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, imprimindo os formulários próprios, e seguindo as informações neles contidas.

7.2.5.3 - O recurso visará exclusivamente à impugnação de questões por má formulação ou impertinência em relação ao conteúdo programático da prova, ou por erros praticados na transcrição das alternativas do gabarito divulgado.

7.2.5.4 - Considera-se mal formulada a questão que comportar mais de uma resposta correta ou que tenha incidido em erro grosseiro.

7.2.5.5 - Acatado o recurso, a questão impugnada será anulada e seus pontos atribuídos a todos os candidatos.

7.2.5.6 - Não serão atendidos quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção da prova.

7.2.5.7 - Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo de entrega, especificado no **subitem 7.2.4.2**.

7.2.5.8 - Será admitido recurso da prova objetiva com enfoque em vivência prática do Curso Introdutório previsto no **subitem 7.3** nos limites estabelecidos no **subitem 7.2.4.3**.

7.2.5.9 - As alterações de gabarito da prova objetiva que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação dos resultados no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**.

7.2.6 - Dos critérios de exclusão, eliminação e aprovação.

7.2.6.1 - A prova objetiva será corrigida por processamento óptico-eletrônico do cartão-resposta.

7.2.6.2 - Estará eliminado da Seleção Pública o candidato que:

- a)** faltar à prova objetiva;
- b)** obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Conhecimentos Gerais (P1) ou na Prova de Conhecimentos Específicos (P2);
- c)** exceder a três vezes o número de vagas na localidade a que está concorrendo;
- d)** faltar ao Curso Introdutório.

7.2.6.3 - Será excluído da Seleção Pública, o candidato que:

a) cometer agressão contra quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da Seleção Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

b) for surpreendido, durante a realização das provas, na posse de material não autorizado ou se comunicando com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;

c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na mesma;

d) não devolver, integralmente, o material recebido para a realização da prova;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como: máquina calculadora, telefone celular, agenda eletrônica, relógio do tipo data-bank, bip, walkman, mp3 e qualquer outro;

f) prestar informações inverídicas;

g) deixar de apresentar, no prazo previsto neste Edital, os documentos comprobatórios dos requisitos requeridos para a Seleção Pública.

7.2.6.4 - Serão considerados aprovados os candidatos que não forem excluídos e/ou eliminados da Seleção Pública.

7.3 - Da 2ª etapa - Curso Introdutório (NP3)

7.3.1 - Da Matrícula

7.3.1.1 - Única e exclusivamente os candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados em número de até três vezes ao número de vagas previstas neste Edital para a localidade, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

7.3.1.2 - Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado que tenha sido convocado dentro do número de até três vezes ao número de vagas previstas neste Edital para a localidade, ou do total de candidatos aprovados, se este número for igual ou inferior ao quantitativo de três vezes ao número de vagas da localidade.

7.3.1.3 - O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.

7.3.1.4 - Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

7.3.1.5 - No caso de eliminação de candidato na forma do **subitem acima**, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da

Seleção Pública para matricular-se no Curso Introdutório.

7.3.1.6 - O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no **item 4** deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.3.2 - Do Curso Introdutório

7.3.2.1 O Curso Introdutório (de responsabilidade do Município de Paracuru), de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**.

7.3.2.2 - O Curso Introdutório realizar-se-á sob a Coordenação da Entidade Executora desta Seleção Pública, sob a supervisão da Secretaria de Saúde, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

7.3.2.3 - Ao final do Curso Introdutório será feita avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.

7.3.2.4 - Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo.

7.3.2.5 - A Avaliação do candidato no Curso Introdutório (NP3) será aferida por score de 0 (zero) a 100 (cem), atribuindo-se a esse resultado o peso de 2 (dois).

7.3.2.6 - A Prefeitura de Paracuru e a Entidade Executora desta Seleção Pública não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso Introdutório.

7.4 - Do Resultado Final

7.4.1 - A nota final no concurso (**NF**) será igual à média aritmética ponderada das notas obtidas nas provas P1, P2 e P3, considerando-se os pesos 1, 3 e 2, respectivamente, conforme a seguinte fórmula **NF** = $((NP1 + (3 \times NP2) + (NP3 \times 2)) / 6)$.

NP1 = Nota da Prova P1

NP2 = Nota da Prova P2

NP3 = Nota obtida no Curso Introdutório

7.4.2 - Os candidatos serão ordenados por **Localidade e Cargo** de acordo com os valores decrescentes da nota final na Seleção pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

7.4.3 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por **Localidade e Cargo**.

7.5 - Serão eliminados os candidatos que obtiverem **NF** inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou excedam a 3 (três) vezes o número de vagas da **Localidade e Cargo**.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 - O resultado definitivo, expresso pelo ato de homologação da Seleção Pública pelo Exmo. Sr. Prefeito será divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará, sob a forma de listagem, contendo ainda, a ordem de classificação por localidade, e o nome do candidato.

8.2 - A admissão dos candidatos classificados na Seleção Pública dar-se-á, exclusivamente por ato de nomeação do Prefeito e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

8.3 - Os Exames laboratoriais (**ANEXO V**) exigidos para o exame médico admissional são de responsabilidade do candidato.

8.4 - Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer em horário e local indicado pela **Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Patrimoniais**, portando os documentos comprobatórios estabelecidos no **item 3** e **ANEXO V** deste Edital, a fim de serem encaminhados aos exames médicos.

8.5 - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer, no prazo fixado para a posse.

8.6 - A posse ocorrerá no decorrer do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do ato de nomeação.

8.7 - O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital, será, a não ser que manifeste prévia e expressa renúncia, nomeado e convocado para posse por meio de publicação no site **www.cetrede.com.br**.

8.8 - A comunicação será ainda dirigida por correspondência para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato. O não pronunciamento à convocação do candidato dentro do prazo estabelecido no Estatuto do Servidor implicará perda da Seleção Pública e será convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem de classificação.

8.9 - A fonte oficial de conhecimento de quaisquer informações e convocações relativas ao objeto da Seleção Pública, a exemplo do previsto no **item anterior**, é o Diário Oficial do Estado e/ou Site da

Prefeitura Municipal de Paracuru e/ou Site do **CETREDE**. A correspondência enviada ao candidato será um simples comunicado que não compromete a municipalidade no caso do não recebimento, seja qual for o motivo alegado.

8.9.1 - É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto a Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Patrimoniais da Prefeitura de Paracuru durante o prazo de validade do certame.

8.10 - Não haverá em hipótese alguma segunda convocação para posse.

8.11 - No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar:

a) documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme estabelecido no **item 3** e **ANEXO V** deste Edital;

b) declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com serviço público, salvo dentro do permitido constitucionalmente, observado sempre a compatibilidade de horários, e com a opção de vencimentos, quando for o caso;

c) comprovante de residência atual ou declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia, que ateste residência na área da comunidade (localidade) em que atuará desde a data de publicação do Edital do processo seletivo público.

8.12 - Após o preenchimento das vagas constantes do **ANEXO III**, surgindo novas vagas durante a validade da Seleção Pública, a Prefeitura de Paracuru poderá convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.13 - A lotação do candidato, nomeado e empossado, obedecerá exclusivamente aos critérios da **Secretaria de Saúde**, objetivando dar maior efetividade ao atendimento à população e observando os estritos limites da localidade para o qual se inscreveu.

8.14 - O candidato aprovado na Seleção Pública, nomeado e empossado para o cargo estará sujeito a estágio probatório, com duração de três anos, conforme previsto no art. 41 da Constituição Federal de 1988, no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Paracuru, Lei nº. 14.728/85 e Portaria 118/2010, sendo vedado:

a) afastar-se para estudo;

b) ser colocado à disposição de órgãos da União, de Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, e, até mesmo, de outros órgãos do Município de Paracuru ou entidades a este vinculadas;

c) ser remanejado para outra unidade de trabalho diferente da que for lotado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº 001/2015

9.1 - Sempre que necessário, a Prefeitura de Paracuru fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, através de publicação no site **www.cetrede.com.br** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

9.2 - A Prefeitura de Paracuru não se responsabiliza ou tem qualquer vínculo com cursos, publicações ou similares, destinados à preparação de candidatos a presente Seleção Pública.

9.3 - De acordo com cláusula estabelecida em contrato firmado pela Prefeitura de Paracuru e o **CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CETREDE**, não será permitida a participação, nas bancas que irão elaborar as provas objetivas, de professores ou qualquer empregado da Instituição que estejam envolvidos em qualquer atividade referente a curso preparatório para a Seleção Pública previsto neste Edital.

9.4 - Qualquer que seja a informação apresentada pelo candidato que dela decorra a comprovação de falsidade de declaração ou de inexistência dolosa dos dados a serem consignados no formulário de inscrição, bem como falsidade, adulteração, inexistência, entre outros, dos documentos, levará ao cancelamento compulsório da sua inscrição na Seleção Pública, bem como à anulação de todos os atos dela decorrentes, independente da época em que tais irregularidades venham a ser evidenciadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.5 - A presente Seleção Pública terá o prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação do ato de sua homologação, divulgado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da Administração.

9.6 - O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Patrimoniais e na Prefeitura de Paracuru, durante o período de validade da Seleção Pública, com vistas a eventuais convocações, não obstante ser o Diário Oficial a única fonte oficial de quaisquer comunicações ou convocações de candidatos pela Prefeitura de Paracuru.

9.7 - Se houver desistência ou não comparecimento à convocação na forma do **item 9.6** deste Edital, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante a validade desta Seleção Pública.

9.8 - Não será permitido à entidade executora desta Seleção Pública e nem à comissão responsável, expedir a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação do resultado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.9 - Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais, horário de provas e quanto à posição do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações no site **www.cetrede.com.br**.

9.10 - Os documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos, constituindo-se em documentação da Seleção Pública.

9.11 - Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, objetos de questionamento, serão resolvidos pela comissão responsável pela Seleção Pública, servindo-se da assessoria e das informações oriundas da entidade executora da Seleção Pública.

9.12 - São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

a) ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO.

b) ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

c) ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE CÓDIGOS E VAGAS

d) ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

e) ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

9.13 - A entidade executora desta Seleção Pública, nos termos das obrigações por ela assumidas, constantes do competente instrumento de contrato de prestação de serviços, responsabilizar-se-á diretamente por todos os atos e procedimentos praticados por seus servidores ou agentes de serviço que, de forma direta ou não, possam colocar em risco a quebra de sigilo, a igualdade de tratamento entre candidatos e a ampla e necessária transparência de todos os procedimentos que lhe são pertinentes e que tenham relação com a presente Seleção Pública.

Paracuru (CE), 12 de maio de 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal